

A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREVENÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MÉDICA

Thereza D'Avilla Silva Landim¹
Christiano Siebra Felício Calou²

RESUMO

Atualmente, a judicialização da saúde é um dos temas mais discutidos em todos os canais de comunicação. A crise sanitária que estamos vivendo no Brasil teve consequências terríveis no setor de assistência em saúde que, junto com uma série de fatores, levaram ao aumento significativo de ações judiciais contra médicos e demais profissionais da saúde. Com isso o objetivo geral é analisar a importância assessoria jurídica especializada no direito médico e seus objetivos específicos e descrever sobre o direito médico e seu histórico, discutir sobre a importância da assessoria jurídica na área médica e analisar através de pesquisa a ausência e dificuldade de advogados especializados na área médica. A pesquisa justifica-se pela importância do conhecimento em mostrar aos profissionais de saúde e a importância de manter a assessoria jurídica desde o início de suas carreiras, contar com profissionais qualificados na área, e mostrar aos estudantes de direito e advogados a expansão do campo menos conhecido do direito médico na área.

Palavras Chave: Direito médico. Assistência jurídica. Direito e Saúde.

ABSTRACT

Currently, the judicialization of health is one of the most discussed topics in all communication channels. The health crisis we are experiencing in Brazil has had terrible consequences for the health care sector which, along with a number of other factors, has led to a significant increase in lawsuits against doctors and other health professionals. With this, the general objective is to analyze the importance of legal advice specialized in medical law and its specific objectives and to describe about medical law and its history, to discuss the importance of legal advice in the medical area and to analyze through research the absence and difficulty of lawyers specialized in the medical area. The research is justified by the importance of knowledge in showing health professionals and the importance of maintaining legal advice from the beginning of their careers, relying on qualified professionals in the area, and showing law students and lawyers the expansion of the field less known to medical law in the area.

Keywords: Medical law. Legal assistance. Law and Health

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a judicialização da saúde é um dos temas mais discutidos em todos os canais de comunicação. A crise sanitária que estamos vivendo no Brasil teve consequências

¹ Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão-e.mail do estudante

² Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Especialista em Direito Ambiental e Docência do Ensino Superior. Mestre em Direito da Empresa e dos Negócios/UNISINOS, Coordenador de Curso - christianosiebra@leaosmpaio.edu.br

terríveis no setor de justiça e, junto com uma série de outros fatores, levou a um aumento significativo de ações judiciais contra médicos, dentistas e outros profissionais de saúde (MANSSON, 2016)

Nesse contexto, médicos e dentistas que não se defendem encontram-se em uma situação cada vez mais delicada, sendo apenas uma questão de tempo até que se tornem vítimas desse fenômeno se não forem tomadas medidas efetivas para gerenciar os riscos jurídicos de suas ocupações. A melhor maneira de se proteger de tais questões é contratar assistência jurídica adequada, com ênfase na prevenção de litígios, não em lidar com eles (COUTINHO, 2006).

A verdade é que existem práticas comuns e generalizadas nas atividades médicas e odontológicas que podem alimentar a insatisfação do paciente ou, em caso de litígio, aumentar o risco de condenação, independentemente de a prestação de serviços falhar de forma efetiva ou não. Por outro lado, existem muitos cuidados que podem manter um médico ou dentista longe do risco de processos e reclamações de ética. Só através da assistência jurídica profissional os profissionais podem realizar uma gestão jurídica eficaz dos seus riscos profissionais. A melhor forma de atuar com segurança jurídica é contar com consultores jurídicos especializados na prevenção de litígios, receber orientações e treinamentos regulares sobre o que fazer e o que evitar, não apenas para evitar processos judiciais, mas também do caso que demonstre sua boa conduta profissional desde o início, para que no futuro possam demonstrar que se comportam sem vícios (BETHA, 2018).

Dentre as considerações apresentadas, nota-se a importância de uma assistência jurídica em todos os ramos, principalmente na medicina, com isso fica o seguinte questionamento: Qual a importância do advogado na relação com a medicina?

Com isso o objetivo geral é analisar a importância da assessoria jurídica especializada no direito médico e seus objetivos específicos é descrever sobre o direito médico e seu histórico, discutir sobre a importância da assessoria jurídica na área médico. Analisando através de pesquisa a ausência e dificuldade de advogados especializados na área médica.

A pesquisa justifica-se pela importância do conhecimento em mostrar aos profissionais de saúde a importância de manter a assessoria jurídica desde o início de suas carreiras, contar com profissionais qualificados na área, e mostrar aos estudantes de direito e advogados a expansão do campo menos conhecido do direito médico na área.

2 CONCEITO DE DIREITO MÉDICO

A palavra medicina traduz o conceito de terapia, a arte de usar padrões e procedimentos para manter a saúde e promover o bem-estar físico, mental, psicológico e social de um indivíduo (BETHA, 2018).

Os médicos são os agentes responsáveis por usar essa ciência para cuidar dos indivíduos da sociedade. Nem sempre os médicos aceitaram esta seita, na medicina primitiva, aliás, numa época muito religiosa, xamãs, curandeiros, magos e sacerdotes faziam o papel de médicos. São reconhecidos como profissionais responsáveis pela saúde, adquirindo esses nomes culturais da sociedade em que vivem (MANSSON, 2016)

As interações globais e os diferentes aspectos observados no estudo da saúde das pessoas no campo médico acabaram por moldar a gama de conhecimentos acumulados de civilizações anteriores. Segundo Genival Veloso França, ao entrar no período científico ou moderno, a medicina se apresenta como uma instituição de maior necessidade e transcendência.

O fato de sanções degradantes serem impostas a um médico por erros ou resultados adversos gerou uma negatividade profissional ao longo de sua carreira que foi prejudicial à própria sociedade. Segundo Luis Augusto Coutinho, só então foi possível reverter essa situação de punir os médicos depois que a sociedade esclarecida reconheceu a necessidade de mudar o tratamento dos médicos, permitindo tolerância aos erros. Gradualmente, o caráter vingativo da punição é amenizado, pois se reconhece que a medicina é imperfeita e que o sucesso do tratamento não depende apenas das ações dos profissionais (COUTINHO, 2006).

Atualmente, com o notável desenvolvimento das ciências técnicas na área médica, as chances de cura de um paciente aumentaram devido à possibilidade de agilizar o diagnóstico e o início do tratamento da doença. No entanto, a necessidade dos médicos atualizarem seus conhecimentos também está aumentando. Nesse contexto, os pacientes se adaptam à evolução do mundo moderno e aumentam seu interesse em compreender seus direitos e obrigações para com os médicos, percebendo que ambos são sujeitos de direito na relação médico-paciente. Essa percepção permite que a conversa assuma uma forma mais franca e aberta (MANSSON, 2016).

Não que o objetivo dessa relação seja evitar que maus profissionais fiquem impunes, mas aumenta a probabilidade de tornar compreensível a falha e facilitar o exercício do perdão pelo ofendido, além de ajudar a reduzir as excessivas demandas judiciais por parte dos tribunais. comportamento dos profissionais. Essas impugnações judiciais contribuem para o exercício da medicina defensiva, que é considerada atividade médica em conexão com a ocorrência de disputas judiciais (SARLET, 2015).

À medida que o direito e a medicina evoluem, surgem inevitavelmente certos pontos de contato que exigem a criação de uma nova ciência. Os surpreendentes avanços nas ciências biológicas, principalmente no campo da biologia molecular, e mais precisamente, juntamente com a notável façanha de pesquisa e aprimoramento no mapeamento genético humano, nos levaram a refletir profundamente sobre o que isso representa nas relações jurídicas contemporâneas (MARTINS, 2014)

O número de conflitos envolvendo a saúde aumentou nos últimos anos e tornou-se mais frequente nos tribunais. A principal ação foi movida contra planos de saúde e hospitais. No entanto, segundo o professor, médico e jurista Genival Veloso de França (2013), a partir do momento em que certas operações nas ciências biológicas se tornaram cada vez mais possíveis, o correto entendimento do direito médico tornou-se mais urgente, não só é importante reformular e adequar a ciências, incluindo as regras de direito.

Não se trata apenas da garantia constitucional de todo homem e mulher o direito à integridade física e mental, mas também o direito de não ser torturado e maltratado ou de sofrer outras formas de tratamento ou punição cruel, mas principalmente o direito à proteção contra ter interesses repreensíveis intervenções biológicas, como experimentos especulativos e manipulações repreensíveis em torno da reprodução humana e doenças genéticas (SARLET, 2015)

O direito médico ou direito hospitalar é um ramo do direito que cresce exponencialmente no Brasil devido às exigências judiciais e administrativas envolvidas na área da saúde. Tem como objetivo estudar e regulamentar as leis que definirão as atividades dos profissionais e instituições de saúde (CANUT 2010)

A lei médica visa pessoas que não se aplicam a medicina veterinária. Com isso, o crescente campo do direito médico revela-se uma oportunidade para quem busca a especialização. Há cerca de 50 anos, a área médica vem passando por uma evolução significativa, principalmente no campo da tecnologia, da relação médico-paciente, médicos e hospitais, e até mesmo da saúde.

FRANÇA (2013) nos fornece o conceito de medicina:

A medicina é tão antiga quanto o sofrimento, e seu humanismo é tão antigo quanto a piedade humana. Seu objetivo principal é investigar as mais diversas entidades de doença e estabelecer comportamentos para manter ou restaurar a saúde de um indivíduo. Também é missão da ciência orientar e esclarecer os legisladores na promulgação de leis sobre fatos médicos e na promoção do bem social. Em suma, é uma profissão que atende à saúde humana e comunitária sem qualquer discriminação (FRANÇA, 2013, p. 28).

Para entender melhor as pesquisas relacionadas ao direito médico, é necessário realizar uma análise histórica da evolução desse novo campo do direito, envolvendo avanços na tecnologia médica, novos medicamentos e regulamentações.

2.1 SAUDE E DIREITO

Ao longo da história, fica claro que a saúde, ou a falta dela, tem impacto na vida social. Seja pela ocupação das Américas pelos "brancos", trazendo doenças para as comunidades indígenas, seja pela falta de saneamento no planeta, ela ceifou milhares de vidas ao longo dos séculos. No entanto, a aquisição desse direito ocorreu apenas recentemente, após inúmeras reformas na atuação do Estado (CANUT, 2010)

No mundo atual, onde predominam as formas liberais democráticas, o Estado passa a desempenhar um papel em todas as esferas da vida social, superando seu papel limitado na guerra e na política externa. Essa característica teve início em países com características capitalistas, principalmente o Reino Unido, que foi o precursor da Revolução Industrial. Conhecido como estado de bem-estar, ou "estado de bem-estar", essa medida econômica discute a obrigação do estado de fornecer alguma assistência social, como educação, saúde pública, moradia, manutenção de renda e seguridade social. No entanto, devido ao inconveniente de sua alta carga tributária (MANSSON, 2016)

Além disso, um novo modelo econômico está ganhando espaço nesses países: o neoliberalismo. Essa forma de pensar busca mudar algumas das concepções produzidas pelo liberalismo clássico, sugerindo um papel maior para o setor privado, enquanto o Estado forneceria o mínimo de suporte necessário para permitir que os mercados agissem livremente. No Brasil, porém, ainda há controvérsias sobre como esse modelo se comportará em seu próprio território (SARLET, 2015).

Para Mendes (2004), há duas formas pelas quais o Estado pode se expressar em termos de saúde: um modelo público pervasivo em que os direitos dos cidadãos devem prevalecer sobre os direitos dos consumidores; e um modelo baseado na lógica da compatibilidade de mercado em que a população está dividida em grupos que pagam por serviços privados e grupos com baixo poder aquisitivo.

Embora a Primeira Guerra Mundial tenha sido anteriormente chamada de "Grande Guerra", a criação da Liga das Nações teve pouco efeito na proteção dos direitos dos habitantes da Terra devido à escala sem precedentes de destruição. Embora a Primeira Guerra Mundial tenha sido anteriormente chamada de "Grande Guerra", a criação da Nações Unidas teve pouco

efeito na proteção dos direitos dos habitantes da Terra devido à escala sem precedentes de destruição (SARLET, 2015).

Com o surgimento das Nações Unidas, a fim de salvaguardar os direitos dos grupos mais vulneráveis, nasceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948:

Consequentemente, a Assembleia Geral proclama esta Declaração Universal dos Direitos Humanos como um padrão de realização comum para todos os povos e todas as nações, para todos os indivíduos e para todas as instituições da sociedade, para promover, por meio do ensino e da educação, o respeito por esses direitos e liberdades, e a medidas progressivas para assegurar seu reconhecimento universal e efetivo entre os Estados membros e os povos de seus territórios e o respeito de sua jurisdição.

Assim, esses direitos foram geralmente incorporados às constituições após esse período, incluindo também questões relacionadas às necessidades básicas de sobrevivência, como saúde, educação, transporte, moradia, etc.

No Brasil, que viveu um período turbulento de ditadura militar de 1964 a 1985, que envolveu muitos incidentes de violência e intolerância, a Constituição promulgada em 1988, além de ser considerada devido à sua expansão, também foi chamada de Constituição Civil e foi considerada pelos Muitos especialistas sobre a chave fundamental para a manutenção da democracia e do estado de direito no país e seu papel na formação de um conceito amplo de cidadania (BETHA, 2018).

Além disso, outra função da Constituição Civil é vincular saúde e direitos humanos, e o artigo 196 é um exemplo: “A saúde é direito de todos e dever do Estado”. Além disso, o Sistema Único de Saneamento (SUS) foi criado com o objetivo principal de atender o povo brasileiro nas seguintes áreas: saneamento básico como água potável, fiscalização de alimentos pela Vigilância Sanitária, regulamentação de campanhas de vacinação e controle de medicamentos genéricos tóxico (MANSSON, 2016)

Conforme consta no site do SUS, foi por meio da Lei nº 8.080 de 1989 que nasceu a ideia de que para alcançar a saúde perfeita era necessário resguardar os direitos fundamentais do SUS:

O SUS nasceu sob a pressão de movimentos sociais que entendiam que a saúde é um direito de todos, pois a saúde pública estava vinculada à previdência e à filantropia antes da Constituição Federal de 1988 (SAÚDE, 2021).

À medida que a indústria e a tecnologia avançam, os danos aos pacientes aumentam, assim como novas pesquisas que buscam compensar as vítimas. A vida é um direito fundamental de todo ser humano, garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei do

Supremo e pelo Código Civil, pelo Código Penal e, principalmente, pelo Código Médico e pelo Código de Moral, entre outras normas. Proibição de médicos visa proteger totalmente a vida e a saúde dos pacientes.

França (2013) tem uma visão para o futuro da medicina:

Vemos o futuro da medicina como uma área onde o monitoramento remoto irá emergir cada vez mais. Todos, médicos, instituições e pacientes estarão conectados 24 horas por dia. Nesse sentido, a saúde será uma indústria da informação. A compreensão da informação é o processamento inteligente de uma série de dados (FRANÇA, 2013, p. 54).

Por meio de novas pesquisas e tecnologias, novas formas de responsabilidade devem ser investigadas por meio da disciplina de direito médico. Para ser responsabilizado, o médico deve ser condenado por provas juridicamente admissíveis pelo ilícito, e os danos causados pelo ilícito devem ser reembolsados em conformidade (MENDES, 2004)

De acordo com o Código Civil vigente, os danos causados por atos ilícitos devem ser ressarcidos por culpa, de acordo com o princípio da responsabilidade previsto no artigo 186: “Quem, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direitos e cause danos a outrem, mesmo que seja totalmente moral e ilegal” (BRASIL, 2002)

2.2 A IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DA LEGISLAÇÃO JURÍDICA

A medicina busca investigar as mais diversas patologias e estabelecer comportamentos para manter ou restabelecer a saúde do indivíduo. Também tem a missão de orientar e esclarecer os legisladores na elaboração de leis sobre fatos médicos e na promoção do bem social. Concluindo, a medicina atende à saúde do ser humano e das comunidades sem qualquer discriminação (MANSSON, 2016)

A relação entre direito e medicina evoluiu ao longo da história, e surgiram novos pontos de conexão que exigem a criação de uma nova ciência. Depois, há a medicina legal, que recomenda explicar ao direito e à medicina certos aspectos de particular interesse no equilíbrio e harmonia da vida social. A medicina forense requer conhecimentos especiais, pois trata apenas de questões relacionadas à medicina e ao direito (CANUT, 2010)

A medicina legal faz parte da formação profissional dos médicos e faz parte do currículo universitário do curso médico. A Medicina Legal forma médicos com funções técnicas e jurídicas, excelentes jornalistas sobre as mais diversas lesões violentas, com o objetivo de produzir pareceres que ajudem os policiais a interpretar e decidir (FRANÇA, 2013).

No currículo do curso de medicina, há medicina forense para deontologia. A deontologia é a parte da medicina legal que se preocupa com os padrões éticos que se espera que os médicos cumpram no exercício da sua profissão, abrangendo as responsabilidades profissionais nas áreas criminal, civil, ética e administrativa (FRANÇA, 2013).

Segundo França (2013), O princípio da deontologia médica é orientar os estudantes de medicina na sua relação com professores, colegas e sociedade, pautados pela ética e pelo direito, ao mesmo tempo que tentam explicar uma forma de comportamento, tendo a ética como objeto de reflexão.

Em geral, porém, os deveres dos médicos para com a sociedade não são apenas subordinados à medicina legal. Hoje, a medicina terapêutica tornou-se uma instituição de interesse coletivo, e o Estado passou a exigir mais dos profissionais médicos como elemento importante no estabelecimento da ordem pública e da paz social (CANUT, 2010)

Constatou-se que na vida cotidiana, enquanto os médicos estão tecnicamente preparados para exercer sua profissão perante a sociedade, faltam conhecimentos jurídicos, normas e leis que sustentem suas ações e limitem seus deveres e obrigações na relação médica (BETHA, 2018)

As responsabilidades do médico estão sendo enquadradas em um sistema cada vez mais de fato e legal. Sua cultura, formação e ética o colocam em uma posição de plena responsabilidade que o próprio médico não pode recusar, pois a medicina adquiriu nos últimos anos segurança e tecnologia suficientes para proporcionar maior possibilidade de cura, bem-estar físico e social. As pesadas obrigações legais decorrentes dos desenvolvimentos contemporâneos são a contrapartida inevitável do notável progresso da medicina moderna (MANSSON, 2016)

Naquela época, não existia mais a época em que a relação médico-paciente era apenas obrigação do paciente, e o paciente tinha consciência de seus direitos médicos. O ritmo do desenvolvimento social está se acelerando e há muitos problemas comuns na medicina e no direito.

É geralmente aceito que um médico deve perceber que ele será responsável por qualquer dano que causar a outros. É por isso que é tão importante seguir as regras éticas e legais ao cuidar de qualquer paciente. No entanto, as questões legais nem sempre são tão claras, pois esses profissionais são formados apenas na área científica (BETHA, 2018)

Muitas vezes, quando um médico enfrenta questões legais no dia a dia, ele não sabe como agir. Isso pode ter um impacto enorme, às vezes catastrófico, em si mesmo e nas pessoas ao seu redor.

São necessárias maiores pesquisas sobre o impacto da falta de conhecimento jurídico na formação do médico sobre como isso afeta seu desempenho funcional e como isso afeta a relação médico-paciente. O ideal é que, além da medicina legal, os cursos de ensino superior médico incluam disciplinas do curso de direito médico, nas quais se estude e estude o tema da legalidade e ilegalidade do comportamento humano no campo da saúde (MANSSON, 2016).

Entender o que são infrações cíveis, criminais e administrativas, incluindo a ética disciplinar, permitirá que os futuros médicos exerçam suas atividades com tranquilidade e segurança jurídica.

O conhecimento da legislação médica é essencial para o sucesso dos médicos e de toda a equipe dentro de uma unidade médica, além de garantir a saúde dos pacientes. Esse conhecimento deve nortear todo o comportamento do profissional médico, mas também pode ser aplicado de diversas outras formas (BETHA, 2018)

Nesse contexto, o direito médico é muito útil para médicos, profissionais de saúde, profissionais de saúde especializados em perícias, empresários, administradores e administradores públicos ou privados que administram hospitais, clínicas, cooperativas médicas e administradores de programas. Assessorar médicos, ou atuar na área contenciosa (contencioso), docente e demais profissionais da vida acadêmica em casos envolvendo questões de direito médico, inserindo cursos na área da saúde e cursos de direito (BETHA, 2018).

2.3 A IMPORTANCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREVENÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MÉDICA

O número de reclamações contra médicos vem crescendo, principalmente aquelas envolvendo erros médicos hipotéticos ou reais. Isso se deve tanto ao enfraquecimento da relação médico-paciente, à maior conscientização sobre seus direitos, quanto ao constante assédio (sensacional) da mídia, com demandas de punição muitas vezes baseadas em denúncias infundadas (BETHA, 2018)

As crescentes demandas judiciais na Justiça por pessoas insatisfeitas com as ações dos médicos que os atenderam são adequadas. Crimes provocados por médicos, ou pelo menos sua desconfiança, são responsáveis pela atual avalanche de ações judiciais. A mídia espalha o caos da saúde pública por meio dos canais de comunicação, repetindo fatos e acontecimentos dia após dia, refletindo negativamente nas atividades médicas do Brasil. Não que a saúde pública seja a referência para um sistema de saúde eficaz, mas que os indivíduos acabam por perder a

esperança no Estado e nos médicos, profissionais que podem proporcionar o bem-estar dos indivíduos e das famílias (MARTINS, 2014)

A desconfiança transforma o paciente no examinador pessoal da profissão médica, seja exigindo tratamento adequado ou encontrando erros no tribunal que possam beneficiá-lo de alguma forma. O médico, para se proteger de ações judiciais por erro médico, deve documentar-se adequadamente, arquivar e preencher corretamente os prontuários, exercer diligência e cuidado nos procedimentos e sempre manter o paciente informado sobre seu diagnóstico e prognóstico, de forma clara e ética, sem qualquer divulgação prejudicial. Tomar precauções continua sendo a melhor maneira de evitar negligência médica e as ações judiciais que a acompanham (SARLET, 2015)

É importante que advogados e médicos destaquem pesquisas sobre a responsabilidade civil e criminal dos profissionais de saúde decorrentes de conduta profissional, culpa, dano, causalidade e previsibilidade para que os médicos que atendem pacientes sejam excluídos. No entanto, devido à deterioração do estado do paciente, por culpa exclusiva do paciente, a imprevisibilidade dos acontecimentos, a imperfeição dos medicamentos e outros fatores desfavoráveis, trará sequelas ao paciente (BETHA, 2018)

Isso destaca a importância de um profissional médico ao lidar com a saúde e a vida de seus pacientes. Assim, o direito médico entra em cena quando responsabiliza os profissionais por negligências médicas cometidas, garantindo, assim, que profissionais irresponsáveis e irrelevantes sejam devidamente punidos, tanto pelas vítimas quanto pela sociedade, no exercício de empatia e atenção redobrada à profissão (FRANÇA, 2013).

É importante notar que os médicos são humanos em primeiro lugar e propensos ao erro, razão pela qual existe a chamada responsabilidade excludente, onde é mais fácil para um médico provar que não foi negligente, imprudente ou negligente do que provar um crime médico à vítima (CANUT 2010).

Portanto, pode-se concluir que os médicos são responsáveis por erros decorrentes de sua profissão, em que haja indícios de negligência, prevaricação ou imprudência. Considerando que existe um contrato de prestação de serviços entre ele e o paciente, às vezes não por escrito, mas de forma tácita, isso cria o direito do paciente à indenização em caso de erro médico, que pode incluir danos materiais e/ou morais (SARLET, 2015).

O modelo de contrato brasileiro sustenta que o médico mantém sua autoridade porque possui conhecimentos e habilidades específicas, mas assume a responsabilidade pelas decisões técnicas. O paciente também faz parte do processo quando exerce seu direito de reivindicar indenização em circunstâncias erradas (MARTINS, 2014)

Observou-se também que, além da responsabilidade civil, o médico pode responder no âmbito do processo penal, ainda que de forma culposa, por má conduta profissional que resulte na morte do paciente (BETHA, 2018)

Assim, uma vez confirmada a morte de um paciente atendido por erro médico, e devidamente estabelecida a causalidade, inicia-se a jornada para a comprovação do erro médico por ocorrência hipotética, pois a falta de pelo menos um destes elimina a responsabilidade (BETHA, 2018)

Portanto, uma vez verificados todos os pressupostos de responsabilidade médica e confirmada a imprudência, negligência ou imperícia do médico, o médico deve arcar com o peso da responsabilidade criminal pela morte decorrente (CANUT 2010).

Percebe-se também que tanto doutrinas quanto precedentes entendem a responsabilidade penal dos médicos, principalmente o crime de homicídio culposo, por isso os juízes devem utilizar a orientação das doutrinas técnicas para julgar casos específicos. O fato é que a dificuldade natural em obter prova técnica da responsabilidade do médico por homicídio não pode servir de base para encobrir vários óbitos evitáveis. O fracasso faz parte do comportamento humano, mas na medicina é exacerbado por ser o bem jurídico mais preciso, a vida (SARLET, 2015).

Um bom conselho ajudará o médico a tomar precauções e boas práticas profissionais, capazes de protegê-lo de possíveis conflitos, seja no conselho médico ou no próprio judiciário. De acordo com o Conselho Nacional da Magistratura (CNJ), os processos contra médicos aumentaram 66% de 2014 a 2020. A ação envolve danos materiais e danos morais. Olhando para esses motivos, podemos perceber que a situação é primariamente negligente, ou seja, o médico não está fazendo sua devida diligência; prevaricação, quando o profissional não tem conhecimento para realizar o serviço; e imprudência, onde o médico tem conhecimento mas enfrenta o paciente arriscado, mas descuidado (MARTINS, 2014).

Em muitos casos, a assessoria jurídica pode ter impacto no dia-a-dia do médico, seja de forma preventiva ou positiva. Uma das principais é enfrentar processos judiciais e administrativos.

O fim natural da atividade do advogado é óbvio. Primeiro, analisa os direitos do cliente vitimizado e busca fundamentação em leis, princípios e precedentes, segundo, apresenta argumentos de defesa e os submete ao judiciário, terceiro, colabora diretamente com a efetividade do ordenamento jurídico social (SARLET, 2015).

Conforme previsto na Constituição Federal, o departamento jurídico privado é parte integrante do funcionamento do judiciário. É importante frisar que não só a justiça é

indissociável da advocacia, mas um estado democrático de direito depende também do elevado ofício dos advogados. Na busca de uma sociedade mais justa e fraterna, a atuação profissional dos advogados desempenha um papel decisivo, especialmente em sua contribuição para o estabelecimento de uma democracia estruturada e sua prática com a participação de toda a sociedade (BETHA, 2018)

Um advogado sempre lutará para que a lei não seja comprometida e, mais importante, sempre buscará a justiça plena para que a sociedade possa seguir sua trajetória, sabendo que há profissionais em quem contar para proporcionar mais tranquilidade e segurança a todos, inclusive nas causas médicas (FRANÇA, 2013)

Outras atividades incluem a defesa das ações administrativas dos profissionais de saúde, a realização de diligências junto às secretarias estaduais e municipais de saúde, órgãos previdenciários estaduais e federais, entre outras. Também é possível analisar riscos para empresas do setor de saúde, pensar na gestão de crises com os pacientes, orientar quais procedimentos e medidas legais devem ser implementados na elaboração de documentos, orientar médicos sobre como se comportar diante de conflitos (MARTINS, 2014).

Preparar documentos legais médicos para profissionais médicos também é uma função importante, assim como consultar clínicas para cumprimento de diretrizes legislativas federais e estaduais, e defender investigações médicas e processos de ética profissional perante comitês. A assessoria jurídica também é usada para revisar campanhas publicitárias e fornecer informações sobre produtos e serviços, revisão de texto, mala direta ou outros métodos de publicidade (SARLET, 2015).

Geralmente, qualquer atendimento que requeira revisão legal para solucionar o problema de um médico, seja no segmento judicial ou no segmento administrativo e extrajudicial, é prestado por nossos assessores jurídicos (CANUT 2010).

3 METODOLOGIA

Elaborou uma pesquisa bibliográfica tendo como recursos artigos científicos, livros, teses e dissertações, manuais de Direito e diversos outros materiais que sejam pertinentes ao assunto.

Os critérios adotados para seleção dos materiais bibliográficos tomarão como base a abordagem sobre o contexto e dispositivos legais a ela relacionados. Sobre tal método é possível perceber que:

A pesquisa bibliográfica exige que sejam criadas diferentes estruturas de busca. Essas estruturas definem regras para a pesquisa dos artigos através de uma metalinguagem. A metalinguagem irá permitir que os mecanismos de busca interpretem de forma efetiva o desejo do pesquisador. No entanto, elas podem variar significativamente em função dos motores de busca utilizados, pois cada um possui características próprias e interpreta as estruturas de diferentes modos (TREINTA, 2011, p. 25)

Diante das questões colocadas anteriormente, a preocupação central para o encaminhamento deste estudo foi de realizar uma pesquisa qualitativa e descritiva. Em termos de pesquisa qualitativa, é preciso igualmente qualidade formal que expresse a competência técnica de manejar conhecimento.

Para a operacionalização do processo investigativo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica (revisão de textos e fichamentos) e observação de campo através de análises observações, evidenciando as principais características e as circunstâncias evidentes e contrárias para analisarmos as possíveis constatações que nos levem ao alcance do objeto estabelecido nesse estudo.

Os recursos metodológicos utilizados para exposição do tema escolhido serão: pesquisas bibliográficas (nacional), pesquisa sistemática em sites, bibliotecas (anais, manuais, Códigos, entre outras fontes) a serem realizados através de rede mundial de computadores (internet).

A tipologia quanto aos procedimentos utilizados é a pesquisa documental, por estar baseada nas leis publicadas, como explica Oliveira (2003) documentos é uma fonte de dados a ser utilizada para consulta, estudo ou prova, podendo ser classificadas como fontes primárias ou secundárias; públicos ou privados; manuscritos, impressos, periódicos, vídeos ou informatizados.

Quanto a abordagem do problema utilizou-se pesquisa qualitativa. Paulino (1999) afirma que

[...] trabalham com valores, crenças, hábitos, atitudes, representações, opiniões e adéqua-se a aprofundar a complexidade de fatos e processos particulares e específicos a indivíduos e grupos. A abordagem qualitativa é empregada, portanto, para a compreensão de fenômenos caracterizados por um alto grau de complexidade interna.

Assim, pretendem-se atingir os objetivos propostos a fim de esclarecer a problemática encontrada sobre o tema.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A medicina é uma área que existe e é forte no nosso cotidiano porque nossa Constituição Federal de 1988 garante o direito à saúde, e o profissional médico deve ser formado e

qualificado para que seu ofício atinja o objetivo de cuidar da saúde. pessoas. O número de ações judiciais contra médicos aumentou significativamente nos últimos anos, sendo necessário aprofundar as áreas de responsabilidade médica e direito médico (MANSSON, 2016)

A legislação está em constante mudança, assim como as demandas da sociedade, o Direito Médico também precisa se adaptar a essas mudanças, fatores que aumentam a proteção legal do trabalho médico devem ser prevenidos e compensados (PEREIRA, 2016)

A função do advogado em direito médico não é apenas defender litígios, mas também prevenir e orientar os médicos a desenvolverem competências relacionadas com a ocupação, propriedade, gestão cliente/paciente, etc., tanto na vida cotidiana como nas relações laborais futuras. foco no relacionamento médico, comportamento ético e precauções legais a serem tomadas (NEMETZ, 2008).

Todas essas etapas são importantes e requerem cuidados especiais, pois mesmo nas etapas mais simples podem ocorrer erros que podem acarretar consequências jurídicas, ou prejudicar a relação com o paciente, a imagem do médico e a reputação da clínica, causando desgastes evitáveis.

Dessa forma, o Ato Médico também fornece diretrizes para auxiliar os aspectos processuais e mais formais do cotidiano de uma ocupação por meio da assessoria jurídica ou compliance, conjunto de normas destinadas a manter padrões de qualidade e cumprimento da lei dentro de uma instituição de pequenas regras. Os advogados da área de compliance ajudam os médicos a garantir que todos os seus procedimentos de trabalho sejam realizados de acordo com a lei, e também podem ajudar a criar seus próprios procedimentos (SALAMACHA, 2008)

Como vimos, o sucesso e a sustentabilidade da medicina como profissão dependem não apenas de conhecimentos específicos da área, mas também de uma gama de conceitos sobre o direito médico.

Com isso, os advogados podem ter um papel fundamental no direito médico, seja em casos envolvendo médicos ou como assessores jurídicos, pois por meio de sua expertise e compliance, possibilitam aos profissionais médicos a excelência em seu trabalho.

Existem ações judiciais questionando a responsabilidade médica nas esferas cível, criminal e moral, e na maioria de nossos tribunais isso ainda é considerado subjetivo e exige comprovação de culpa, por exemplo.

REFERÊNCIAS

BETHA. **soluções para o atendimento público de saúde**. Disponível em: <http://www.betha.com.br/blog/4-solucoes-para-o-atendimento-publico-de-saude.2018>. Acesso em: 21.05.2022.

BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**.

CANUT, Letícia. **Estado democrático de direito, políticas públicas e direito à saúde**: 196 REVISTA DA ESMESC, 2017 uma breve introdução sobre o SUS. In: VIEIRA, Reginaldo de Souza; CERETTA, Luciane Besognin. Temas em direito sanitário & saúde coletiva: SUS – uma política de Estado. Criciúma: UNESC, 2010.

COUTINHO, Luiz Augusto. **Responsabilidade penal do médico**. Curitiba: Juruá, 2006.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Direito Médico**. 12ª Edição, GEN, 2013.

MANSSON N. **Manual de Direito Constitucional**. 4ª edição, revisada, ampliada e atualizada. Salvador. Editora JusPodivm. 2016.

MARTINS, S. P. **Direito da Seguridade Social**. 34. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2014.

MENDES, Gilmar Ferreira. Os **direitos fundamentais e seus múltiplos significados na ordem constitucional**. Anuario iberoamericano de justicia constitucional, n. 8, p. 131-142, 2004.

NEMETZ, Luiz, P. et al. **Estudos e Pareceres de Direito Médico e Saúde**. 1ª edição. 2008.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento estratégico: conceitos, metodologias e práticas**. São Paulo: Atlas, 2003.

PAULINO, G. **Letramento Literário**: cânones estéticos e cânones escolares. Caxambu-MG: ANPED. Texto encomendado: GT 10 – Alfabetização Leitura e escrita. Texto eletrônico, 1999.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Responsabilidade Civil**, 11ª Ed. Forense. Rio de Janeiro. 2016.

SALAMACHA, Consuelo Taques Ferreira. **Erro Médico – Inversão do Ônus da prova**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2008.

SARLET, I. W. A **Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

TREINTA, F. et al. **Utilização de Métodos Multicritério para a Seleção e Priorização de Artigos Científicos**. In: SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 18., 2011, Bauru. Anais.. Bauru; 2011.